

NUCCA/GERAT/DIRAF**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 12/2017, DATADO DE 09/03/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LT., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS**, engenheiro agrimensor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861-SSP/MG e do CPF nº 058.768.636-70, pelo Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro eletricitista, casado, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, e pelo seu Diretor de Comercialização e de Novos Negócios respondendo cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças, **RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO**, engenheiro florestal, divorciado, portador da Carteira de Identidade 431.943-SSP/DF e do CPF nº 144.999.591-87, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Advogado Geral da Advocacia e Consultoria Jurídica Respondendo, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF nº 15.183 e do CPF nº 926.680.894-68, residente e domiciliado também nesta Capital, que assina em conjunto por força do Artigo 99 do Regimento Interno da TERRACAP, conforme **Decisão nº 553, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3285ª Sessão, realizada em 17/10/2018, considerando o Parecer nº 056/2018-ACJUR**, e de outro lado, **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, com sede no SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto E, Bloco 03, Salas 207,209,211,212 e 214, Edifício Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.200/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **TIAGO SOARES DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.473/SSP-DF e do CPF nº 726.617.121-00, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 111.001.758/2015-TERRACAP, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº **12/2017, datado de 09/03/2017**, cujo objeto é a contratação do serviço de fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection com a prestação dos serviços de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas existentes na Terracap para atendimento de demanda das diversas áreas que fazem uso dessa ferramenta, **visando o acréscimo de recursos no valor de R\$ 108.910,00 (cento e oito mil e novecentos e dez reais), correspondente a 9,23% (nove virgula vinte e três por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, objetivando a alteração do quantitativo do objeto contratado, na forma do Despacho nº 48/2018-GEPRO/DITEC, constante às fls. 566/567 do Processo Administrativo nº 111.001.758/2015, totalizando o contrato o valor atualizado de 1.289.410,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta dos recursos previstos no Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Classificação Econômica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor do termo na assinatura deste instrumento em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou em dinheiro mediante guia a ser fornecida pelo Núcleo de Contratos e Convênios Administrativos – NUCCA.

Parágrafo Único – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, que também assinam.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012)”.

Brasília-DF, 30 de Setembro de 2018.

P/ CONTRATANTE:


JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente


CARLOS ANTONIO LEAL
Diretor Técnico


RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO
Diretor de Comercialização e de Novos Negócios
Respondendo cumulativamente pela DIRAF


CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR
Respondendo


TIAGO SOARES DE BRITO
Diretor

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. BRUNO SILVA SANTOS


2. FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA


Z:\2018\TERMOS ADITIVOS\1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12-2017-PRO-SYSTEMS INFORMATICA-PROC. 111001758-2015-FFSO.doc